



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.058/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)** para adicionar dotações no vigente orçamento do Município, com finalidade de aquisição de equipamentos, materiais de consumo e prestação de serviços, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 21 de setembro de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.058/2021

Autoriza criação de rubrica e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADM. EM SAUDE

1030100341.034000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FUNDO M. DE SAUDE

4.4.90.52.00.00 – 4016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 495 Atenção Básica R\$ - 40.000,00

103010034.2.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 4075 MATERIAL DE CONSUMO

R\$ - 100.000,00

3.3.90.39.00.00 – 4076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

R\$ - 50.000,00

Total da Suplementação R\$ - 190.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 495 Atenção Básica R\$ - 190.000,00

Total da Redução R\$ - 190.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 21 de setembro de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67